

Lei nº 15/78

Concede gratificação a funcionário

A câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta

Art. 1º O Poder Executivo gratificará a cada um dos funcionários - Adilson de Souza Martins e Jair Antonio Carvalho Della Fonte, com a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Parágrafo Único - Os referidos funcionários poderão ter direito a gratificação caso peçam exoneração de suas funções nos cargos que ocupam.

Art. 2º - O pagamento da gratificação será realizado em janeiro de 1979, com recursos/orçamentários que constarem do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 18 de Setembro 1978
Ass. Wautuil Ribeiro Fagundes Presidente